



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER: Ao Projeto de LEI N. ° 005/2025 - Procedente do Poder Executivo Municipal, que Institui e autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos Profissionais de Saúde Bucal.

PARECER

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei n. ° 005/2025 – procedente do Poder Executivo Municipal, que Institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos Profissionais de Saúde Bucal em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023. I - Aos Odontólogos receberão 50% (cinquenta por cento) sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os Profissionais em valores iguais. II – Aos Auxiliares de Saúde Bucal receberão 20% (vinte por cento) sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os Profissionais em valores iguais. Esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei está dentro das normas estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu parecer favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 19 de fevereiro de 2025.

Presidente

JOMIO

Relator

Membro

ADIR





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAM

PARECER: Ao Projeto de LEI N. ° 005/2025 - Procedente do Poder Executivo Municipal, que Institui e autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos Profissionais de Saúde Bucal.

PARECER

Depois de devidamente analisado o conteúdo do Projeto de Lei n. ° 005/2025 – procedente do Poder Executivo Municipal, que Institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos Profissionais de Saúde Bucal em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS n.º 960, de 17 de julho de 2023. I - Aos Odontólogos receberão 50% (cinquenta por cento) sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os Profissionais em valores iguais. II – Aos Auxiliares de Saúde Bucal receberão 20% (vinte por cento) sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os Profissionais em valores iguais. Esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei está dentro das normas estabelecidas em Lei.

Face ao exposto esta Comissão emite o seu parecer favorável à aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Quipapá, em 19 de fevereiro de 2025.


Presidente


Relator
Marcelo

Membro
JUNIO

